www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 | Edição nº 1849 | Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Governo e Comunicação Social 2
Atos Administrativos 2
Convênios 2
Terceiro Setor 2
Termo de Colaboração 2

Secretaria de Gestão Ambiental 3
Comunicados 3

Secretaria de Administração 4
Outros Atos 4

Poder Legislativo 22
Atos Administrativos 22
Comunicados 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Atos Administrativos

Convênios

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Convênios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 010/2021

CELEBRADO ENTRE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

- IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA

Objeto: "O presente Termo tem por objeto o aditamento do TERMO DE CONVÊNIO nº 010/2021 previsto no Plano de Trabalho, que viabiliza a complementação dos atendimentos que excederam as metas pactuadas ao prospecto realizado no 2º semestre de 2022, no tocante a internações hospitalares, sendo: Enfermaria Clínica e Cirúrgica e Unidade de Terapia Intensiva. Com prazo de validade no mês de dezembro de 2022".

Vigência: 01 meses, Dezembro.

Valor: O valor do presente ajuste é de R$ 459.892,80 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), pagos em uma única parcela, conforme cronograma de desembolso visando à execução dos serviços conveniados, respeitando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Data da Assinatura: 21 de Dezembro 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

.....

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Convênios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 002/2020

CELEBRADO ENTRE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

- IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA

Objeto: "atividades de serviços ref. ao gerenciamento, operacionalização e execução integral das ações assistenciais em saúde do CDIL — Centro de Diagnósticos por Imagem de Louveira, por parte da CONVENIADA, cuja oferta de serviços é voltada aos usuários SUS — Municipal.

Compõe o rol de exames: tomografia computadorizada, eletrocardiograma, eletroneuromiografia, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, mamografia, radiografia (raio-x), ultrassonografia, doppler, MAPA (monitoramento de pressão arterial) e holter".

Vigência: 06 meses, a partir do dia 01 de Janeiro de 2023.

Valor: O valor do presente ajuste é de R$ 2.463.180,32 (dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos) pagos em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso visando à execução dos serviços conveniados, respeitando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Data da Assinatura: 21 de Dezembro 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

.....

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2022

CELEBRADO ENTRE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

- ASSOCIAÇÃO PROJETOS CESTA DE TRÊS

Objeto: "atividade para promover o acesso à prática de esportes na modalidade de basquete, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento".

Vigência: 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

Valor: O valor do presente ajuste é de R$ 316.945,25 (trezentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), pagos em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo poder público em Plano de Trabalho.

Data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2.022

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

.....

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2022

CELEBRADO ENTRE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

- LARCAB – INSTITUIÇÃO LAR CARLOS AUGUSTO BRAGA.

Objeto: "atividades de Assistencia de Saúde, Social e Educação aos atendidos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), faixa etária de 0 a 25 anos, de ambos os sexos, associada ou não a outras Deficiências, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante desse instrumento".

Vigência: 06 meses, a partir do dia 01 de Janeiro de 2023.

Valor: O valor do presente ajuste é de R$ 752.160,00 (setecentos e cinqüenta e dois mil cento e sessenta reais), pagos em 06 (seis) parcelas iguais conforme cronograma de desembolso aprovado pelo poder público em Plano de

Trabalho.

Data da Assinatura: 21 de Dezembro de 2.022
ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

.....

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Comunicados

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** torna público que **LOUVETIQUE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA ME,** endereço: Rodovia Romildo Prado, nº 1551 - Bela Pedra, requereu junto à **Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira** a Renovação Licença de Operação, para impressão de material para outros usos.

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

Política de Investimentos

2023

Fundo de Previdência do Município de Louveira
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Louveira

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

Sumário

1 Introdução 2
2 Definições 2
3 Diretrizes Gerais 2
4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) 3
5 Comitê de Investimentos 4
6 Consultoria de Investimentos 5
7 Modelo de Gestão 5
8 Segregação de Massa 6
9 Meta de Retorno Esperado 6
10 Aderência das Metas de Rentabilidade 7
11 Carteira Atual 7
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação 8
13 Cenário 8
14 Alocação Objetivo 9
15 Apreçamento de ativos financeiros 10
16 Gestão de Risco 10
16.1 Risco de Mercado 11
16.1.1 VaR 11
16.2 Risco de Crédito 11
16.2.1 Abordagem Qualitativa 11
16.3 Risco de Liquidez 13
16.4 Risco Operacional 14
16.5 Risco de Terceirização 14
16.6 Risco Legal 15
16.7 Risco Sistêmico 15
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento 16
17 Considerações Finais 16

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Louveira é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 2605/18 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Louveira. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Fundo de Previdência do Município Louveira na reunião ordinária que ocorreu em 25/11/2022.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Louveira, Estado de São Paulo.
Unidade Gestora: Fundo de Previdência do Município de Louveira
CNPJ: 18.009.906/0001-32
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,08%
Categoria do Investidor: Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Fundo de Previdência do Município de Louveira, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam

eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Fundo de Previdência do Município de Louveira, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Fundo de Previdência do Município Louveira deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, tem por objetivo incentivar o Fundo de Previdência do Município Louveira a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas

técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Fundo de Previdência do Município de Louveira, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei nº 2605/18, o Comitê de Investimento do Fundo de Previdência do Município Louveira é formado pelo Gestor do FPML, 03 membros eleitos pelos servidores ativos e inativos e 01 membro indicado pelo Poder Legislativo, e seus respectivos suplentes, possuindo caráter consultivo/deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos. Os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Membros Certificados
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	Cláudio Ap. Alvarenga Eva Elizabete de Melo João André Bonamigo João Niero José Eduardo D. Santiago Luiz Henrique de F. Bertoli
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social: **CGRPPS**	Anderson Ricardo Finamore

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Fundo de Previdência do Município Louveira no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Fundo de Previdência do Município de Louveira, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Fundo de Previdência do Município Louveira realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O Fundo de Previdência do Município Louveira possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 31/05/2010.

A Segregação de Massa de segurados do Fundo de Previdência do Município Louveira é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Fundo de Previdência do Município de Louveira, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2023 o Fundo de Previdência do Município Louveira prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,08% a.a..

A escolha do IPCA, justifica-se devido a ser o índice oficial de inflação do Governo Federal, bem como o índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Louveira conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 5,08% a.a. justifica-se devido ser compatível com o crescimento do passivo atuarial, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o meta de rentabilidade do Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML cresceu nos últimos cinco anos às seguintes taxas:

2017: IPCA + 6,00% a.a. = 8,95% a.a.

2018: IPCA + 6,00% a.a. = 9,75% a.a.

2019: IPCA + 6,00% a.a. = 10,31% a.a.

2020: IPCA + 6,00% a.a. = 10,52% a.a.

2021: IPCA + 6,00% a.a. = 16,06 a.a.

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos cinco anos está aderente às metas de rentabilidades escolhidas, conforme o histórico abaixo:

2017: 12,70% a.a.

2018: 8,57% a.a.

2019: 10,42% a.a.

2020: 6,27% a.a.

2021: 3,78% a.a.

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2017	**12,70 % a.a.**	**8,95 % a.a.**
2018	**8,57 % a.a.**	**9,75 % a.a.**
2019	**10,42 % a.a.**	**10,31 % a.a.**
2020	**6,27 % a.a.**	**10,52 % a.a.**
2021	**3,78 % a.a.**	**16,06 % a.a.**

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2022.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	98,51 %
RENDA VARIÁVEL	30%	0,00 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0,00 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	1,49 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,00 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Fundo de Previdência do Município Louveira e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 25/11/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

Mediana - Agregado	2022							2023							2024					2025				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	5,61	5,88	5,91 ▲	(5)	139	5,93	47	4,94	5,01	5,02 ▲	(2)	139	5,00	47	3,50	3,50	3,50 =	(5)	121	3,00	3,00	3,00 =	(72)	105
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,76	2,80	2,81 ▲	(3)	101	2,78	26	0,64	0,70	0,70 =	(3)	100	0,74	26	1,80	1,70	1,70 =	(1)	81	2,00	2,00	2,00 =	(55)	69
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,25	5,27 ▲	(2)	112	5,29	34	5,20	5,24	5,25 ▲	(2)	111	5,27	33	5,10	5,20	5,20 =	(1)	90	5,15	5,20	5,20 =	(2)	78
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75 =	(23)	129	13,75	37	11,25	11,50	11,50 =	(1)	128	11,75	36	8,00	8,00	8,25 ▲	(1)	111	7,75	8,00	8,00 =	(3)	96
IGP-M (variação %)	6,42	6,01	5,95 ▼	(22)	75	5,98	20	4,57	4,50	4,51 ▲	(1)	72	4,53	19	4,00	4,00	4,01 ▲	(1)	53	3,79	3,78	3,72 ▼	(2)	51
IPCA Administrados (variação %)	-4,24	-3,62	-3,55 ▲	(8)	86	-3,79	22	5,52	5,88	5,86 ▼	(1)	82	5,20	22	3,70	3,92	3,92 =	(1)	53	3,02	3,07	3,03 ▼	(1)	46
Conta corrente (US$ bilhões)	-37,84	-42,70	-44,07 ▼	(6)	27	-44,20	11	-32,34	-39,45	-39,75 ▼	(4)	26	-43,10	10	-38,00	-43,60	-43,60 =	(1)	21	-40,00	-39,00	-38,50 ▲	(1)	16
Balança comercial (US$ bilhões)	56,15	55,00	55,00 =	(3)	23	53,40	10	56,00	56,00	56,00 =	(5)	22	57,20	9	50,28	51,64	51,50 ▼	(1)	18	51,50	56,40	54,90 ▼	(1)	13
Investimento direto no país (US$ bilhões)	74,21	80,00	80,00 =	(2)	24	76,00	10	71,00	75,00	75,00 =	(2)	23	75,00	9	70,32	80,00	80,00 =	(2)	19	80,00	80,00	80,00 =	(5)	15
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,60	57,52	57,70 ▲	(1)	21	58,20	10	62,95	60,70	61,00 ▲	(1)	21	62,70	10	65,00	64,00	64,00 =	(2)	19	66,50	65,50	66,50 ▲	(1)	16
Resultado primário (% do PIB)	1,00	1,20	1,25 ▲	(3)	30	1,35	12	-0,50	-0,80	-0,80 =	(1)	30	-0,80	12	0,00	-0,20	-0,35 ▼	(2)	26	0,10	-0,30	-0,40 ▼	(3)	23
Resultado nominal (% do PIB)	-6,20	-6,00	-5,76 ▲	(1)	20	-5,60	10	-7,70	-7,88	-8,25 ▼	(3)	20	-7,45	10	-6,00	-6,00	-6,50 ▼	(1)	17	-5,00	-5,20	-5,65 ▼	(1)	14

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CMN Nº 4963/21

Segmento	Tipo de Ativo	Enquadramento	Limite Legislação		Estratégia de Alocação			
			Ativo	Bloco	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, "a"	100,00%	100,00%	0,00%	41,82%	43,00%	100,00%
	Fundos/ETF 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, "b"	100,00%		0,00%	23,31%	20,00%	100,00%
	Fundos de Índices de Renda Fixa	Art. 7º, I, "c"	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Fundos Renda Fixa em geral	Art. 7º, III, "a"	60,00%	60,00%	0,00%	33,38%	26,00%	60,00%
	Fundos de Índices (ETF) - Renda Fixa	Art. 7º, III, "b"	60,00%		0,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Ativos RF de emissão com obrigação ou coobrigação de IF bancária	Art. 7º, IV	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	FIDC's - Cota Sênior	Art. 7º, V, "a"	5,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, "b"	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Fundo de Debêntures	Art. 7º, V, "c"	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Renda Variável	Fundos de Ações	Art. 8º, I	30,00%	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%	30,00%
	ETF de Renda Variável	Art. 8º, II	30,00%		0,00%	0,00%	1,00%	30,00%
Exterior	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º, I	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Art. 9º, II	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9º, III	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Estruturados	Fundos Multimercados	Art. 10, I	10,00%	15,00%	0,00%	1,49%	3,00%	10,00%
	Fundos de Participações - FIP's	Art. 10, II	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Imobiliários	Fundos de Investimentos Imobiliários	Art. 11	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Consignados	Consignados	Art. 12, I/II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13, bem como de acordo estudo de ALM, mantendo o conservadorismo, com a finalidade do cumprimento da meta atuarial definida.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Fundo de Previdência do Município Louveira aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Fundo de Previdência do Município Louveira são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Fundo de Previdência do Município Louveira na SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o Fundo de Previdência do Município Louveira tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de

risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Fundo de Previdência do Município Louveira controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 *Abordagem Qualitativa*

O Fundo de Previdência do Município Louveira utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	**-**	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;

- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 *Risco de Liquidez*

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. **Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**

B. **Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Portanto, só deverão ser efetuadas aquisições se estiverem de acordo com o estudo ALM.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	57%
De 31 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	43%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
- ✓ Adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS, inicialmente no Nível I

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Fundo de Previdência do Município de Louveira;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município Louveira se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Fundo de Previdência do Município de Louveira.

17 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio publicação em diário oficial do município e divulgação no site oficial do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Louveira, 25 de novembro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ANDERSON RICARDO FINAMORE
Presidente do Conselho Administrativo

MARCELO SILVA SOUZA
Membro do Conselho Administrativo

PAULO ODAIR FRANZINI
Membro do Conselho Administrativo

JOSÉ RINALDO FINAMORE
Membro do Conselho Administrativo

RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Membro do Conselho Administrativo

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

GUSTAVO MUSLINGER STERZEK
Membro do Conselho Administrativo

MARIA DO CARMO DOS S OLIVEIRA
Membro do Conselho Administrativo

JOÃO NIERO
Membro do Comitê de Investimentos

JOÃO ANDRÉ BONAMIGO
Membro do Comitê de Investimentos

CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Membro do Comitê de Investimentos

EVA ELIZABETE DE MELO
Membro do Comitê de Investimentos

VANDA COSTA ESTABILE
Membro do Comitê de Investimentos

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Comunicados

EXTRATO - **TERMO DE HOMOLOGACAO** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - Considerando a instrução dos presentes autos, notadamente a prévia aprovação jurídica do Edital e a adjudicação pelo Sr. Pregoeiro, estando os preços compatíveis a média apurada em fase interna, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 02/2022, ficando o seu objeto adjudicado **SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, no valor total de R$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Louveira, 12 de dezembro de 2022. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. PRESIDENTE.

EXTRATO - CONTRATO Nº 43/2022/CM

SOLICITAÇÃO Nº 28/2022/CM **/ PROCESSO** N º 32/2022/CM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de gestão do acervo normativo Municipal de Louveira, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais condições do edital e seus anexos. **VALOR TOTAL:** R$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 36 (trinta e seis) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2023. **TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 15 de fevereiro de 2026. Louveira, 14 de dezembro de 2022. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Presidente.

.....